

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018 DE 1 DE MARÇO DE 2.021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018 DE 1 DE MARÇO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições Que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.274 de 29 de dezembro de 2020 e do Art 4º, 6, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.008-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 8.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.7012.084-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRANSITO

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRANSITO

08.01.26.782.8012.015-449052-Equipamento E Material Permanente 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. O 03.01.04.122.3012.008-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 8.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.7012.084-339032-Material de Distribuição Gratuita 2.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.26.782.8012.015-339030-Material de Consumo 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna -MS, 01 de Março de 2.021

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

Edital - 007/2021 - SEMED

EDITAL Nº 007/2021

O Município de Guia Lopes da Laguna - MS, tendo em vista o disposto o artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei 10.214, de 10 de março de 2015, Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei nº 12.695 de 25 de julho de 2012, e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados, Abertura das inscrições para Contratação Temporária de *Auxiliar de Serviços Diversos II e Cozinheiro* que deverão atuar nas Escolas da Rede Municipal de Educação no exercício do ano letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. A abertura das inscrições para Contratação temporária de *Auxiliar de Serviços Diversos II e Cozinheiro*, será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital.

2. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esta abertura de inscrições, os quais serão sempre afixados nos locais

especificados no item anterior.

4. Os candidatos classificados, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DAS CONVOCAÇÕES:

1. Serão oferecidas as vagas e formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Diversos II e Cozinheiro, para o ano letivo de 2021, conforme a necessidade pública e deverão atuar nas Escolas da Rede Municipal de Educação.

2. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, por prazo previsto neste Edital.

3. Os aprovados deverão compor o banco de dados de pessoal e cadastro reserva desta SEMED, para a qualquer tempo e necessidade serem convocados, obedecendo ao mesmo período e regime constantes neste Edital.

4. A indicação dos requisitos básicos, do número de convocados e, ainda, da distribuição de vagas estão discriminados nos Anexos deste Edital.

5. A descrição das atribuições específicas dos cargos consta nos Anexos deste Edital.

6. A lotação dos servidores classificados será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo às vagas previstas nos Anexos deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste edital.

7. A jornada de trabalho será de 40 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

3. DAS CONVOCAÇÕES DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):

1. Às pessoas PNE, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas a contratação.

2. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015.

3. Para concorrer a contratação reservados às pessoas PNE, o candidato deverá na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria da contratação a que concorre, com descrição de forma sintética e se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

4. O candidato PNE deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

5. O candidato PNE que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4., não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa PNE.

3.6. Os candidatos PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular e Títulos e Experiência Profissional, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa PNE, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas PNE classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, e classificados na lista específica de pessoas com deficiência.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, as convocações reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A abertura das inscrições (Cadastro) serão realizadas a partir das 7:00h do dia 03/03/2021 até às 10:30h e das 13hs as 16hs do dia 05/03/2021, exclusivamente por meio presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Clodomiro Vargas Nº 52, Centro, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, que poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pleiteado;

b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Ser alfabetizado ou;

d) Ter cursado o Ensino Fundamental completo;

- 4.3. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a importação de dados não ocasionados por ela.
- 4.4. Só será aceito para efeito de inscrição a forma presencial do candidato ou representação por procuração (instrumento particular ou público).
- 4.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.
- 4.6. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.3.
- 4.7. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.
- 4.8. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.9. Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail, fax, condicional ou extemporânea.
- 4.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.
- 4.11. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
- 4.12. Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos indicados a seguir:
- O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
 - Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
 - Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.
5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (Cadastro):
- 5.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.
6. DA CLASSIFICAÇÃO:
- 6.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
- 6.2. As inscrições (Cadastro) tem caráter classificatório e eliminatório, sendo a Avaliação Curricular de Títulos classificatória.
- 6.3. Na hipótese de igualdade de pontuação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:
- maior idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso.
7. DOS RECURSOS:
- 7.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação, caso o candidato se sentir prejudicado no resultado final.
- 7.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, junto a Secretaria Municipal de Educação, endereçado a Secretária Municipal de Educação, que o submeterá a uma comissão de julgamento de recursos, compostos por 03 (três) funcionários do quadro efetivo do Município, a ser nomeado pela Secretária Municipal de Educação.
- 7.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo físico, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 7.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
- 7.5. Cada candidato só poderá interpor um recurso.
8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
- 8.1. A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, a listagem contendo o resultado final Das inscrições com a pontuação de todos os candidatos.
9. DO PRAZO DE VALIDADE:
- 9.1. As inscrições serão válidas durante o exercício de 2021, prorrogável por igual período, a critério da administração.
10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO:
- 10.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes as convocações previstos para cada categoria a que concorram, serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade de serviço.
- 10.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - estar quites com as obrigações eleitorais;
 - estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
 - não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente processo de inscrição;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar todos os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados neste Edital.
- m) apresentar certidão negativa de que não possui antecedentes criminais;
- o) não ter contratação temporária rescindida por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O candidato poderá obter informações referentes a inscrição na Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado da inscrição.

11.3. A aprovação, na inscrição assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna - MS, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade da inscrição.

11.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando desta inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.5 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

11.6. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação da inscrição.

11.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização das inscrições, de que trata este Edital é o da Comarca de Jardim - MS.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão das inscrições.

Guia Lopes da Laguna - MS, 01 de março de 2021.

Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I

Quadro de vagas para inscrição para Contratação em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Diversos II e Cozinheiro e formação de cadastro reserva, caso surgir vagas durante o ano letivo 2021

CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS
Cozinheiro	Alfabetizado	01
Auxiliar de Serviços Diversos II	Ensino Fundamental Completo	01

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

• Compreende a execução de serviços de limpeza em geral das unidades administrativas e logradouros municipais, acompanhamento de alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.

• ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

• Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, tais como, sede da Prefeitura, secretarias, escolas, Centros de Educação Infantil, creches, unidades de saúde e de assistência social e outros, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;

• Manter limpas portas, janelas, vitraux, banheiros, sanitários, floreiras e móveis em geral;

• Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

• Percorrer as dependências da Unidade em que atua, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

• Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;

- Dispor adequadamente os restos de comida e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos;
- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- Manter o material arrumado sob sua guarda;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Auxiliar nos serviços de varrição e recolhimento de detritos em logradouros públicos, quando convocado para essa atividade;
- Auxiliar nos serviços de copa e cozinha;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Executar outras tarefas afins;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

ESPECIFICAÇÕES

. Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

. O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 834,67 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

CATEGORIA FUNCIONAL: COZINHEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende a preparação de alimentação e/ou lanches, para atendimento das diversas unidades da administração municipal.
- **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
- Executar tarefas relacionadas a preparar refeições, lanches e merendas as unidades da administração do município, tais como, sede da Prefeitura, secretarias, escolas, ceinfs, creches, postos de saúde, hospitais e outros setores;
- Separar o material a ser utilizado no preparo dos alimentos, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação;
- Preparar as refeições de acordo com os cardápios preparados por nutricionistas, utilizando todas as técnicas recomendadas para tempero, cozimento, frituras e assados;
- Utilizar corretamente as normas de descongelamento de produtos congelados;
- Zelar pelo armazenamento correto e utilização dos produtos perecíveis dentro dos prazos de validade;
- Descartar os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou com o prazo de validade vencido, informando imediatamente a autoridade superior;
- Preparar e ajudar servir a merenda escolar nas unidades de ensino, de acordo com o cardápio elaborado por nutricionistas;
- Servir refeições nas unidades de saúde, quando determinado por superiores;
- Receber, conferir, separar e armazenar corretamente os gêneros alimentícios;
- Conferir os prazos de validade dos alimentos perecíveis, comunicando ao superior hierárquico em caso de prazo vencido ou prestes a vencer;
- Cuidar da higienização e limpeza de utensílios e equipamentos de copa e cozinha e local de trabalho;
- Cuidar de sua higiene pessoal, utilizando, na manipulação de alimentos, luvas, gorros, máscaras, aventais ou uniformes adequados;
- Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração;

- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ESPECIFICAÇÕES

. Nível de Escolaridade: alfabetizado

. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

. O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 915,41 (novecentos e quinze reais e quarenta e um centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo	5,0
Declaração Comprobatória de Experiência	02 (dois) pontos por ano trabalhado limitando a 4,0

CARGO: COZINHEIRO

Títulos	pontuação
Comprovação de Alfabetização	5,0
Declaração de experiência comprovada na área	02 (dois) pontos por ano trabalhado limitado a 4,0

ANEXO IV

INSCRIÇÕES – PSS – EDITAL Nº 007/02/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número da inscrição: _____ . Antes de preencher o requerimento da inscrição (Cadastro), leia atentamente o edital completo e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e faça as opções da inscrição.

1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
CPF:	
RG:	
Data de Nasc:	
Endereço:	Rua:
Número:	Bairro:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Portador de	() SIM () NÃO
Deficiência	Tipo de Deficiência:

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

Marque com x na coluna "assinalar" a opção de inscrição desejada:

OBS: O candidato só pode se inscrever em 01 (uma) opção, desde que apresente os documentos comprobatórios para o cargo.

1. () Cozinheiro
2. () Auxiliar de Serviços Diversos II

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com os anexos Critérios de análise de currículos do Edital nº 007/2021. Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições das inscrições e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2021

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Ana Aparecida Queiroz de Souza

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº: 135 /2021 Em, 01 de Março de 2021

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Auxiliar de Serviços Diversos II e Cozinheiro, e dá outras providências.

Jair Scapini, Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Convocação temporária de Auxiliar